

/DIREITO & JUSTIÇA

Por dentro da Lei

Aqui, você irá encontrar uma rápida compilação da atual legislação federal existente na proteção aos direitos dos animais. Saiba mais

POR
LUANA CASTRO e RAQUEL GULLO



Faixa, em parque da Capital, alerta para a prática criminosa do abandono de animais

A função das leis em uma sociedade é controlar o comportamento e as ações dos indivíduos, de acordo com os princípios de determinada Federação. E quando se trata do Direito, a lei é uma regra que se torna obrigatória pela força coercitiva do poder legislativo, ou de autoridade legítima. Após compreendermos isso, notamos que a ausência de leis para a proteção dos animais é inadmissível, entretanto, é importante destacar que há, sim, leis existentes para esta causa.

Muito ainda, porém, há por se fazer e, nos Estados e Municípios, que também podem dispor de legislações específicas, é importante acompanhar a elaboração e apresentação de projetos e

cobrar, do poder público, a execução das leis aprovadas em Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais. Da nossa fiscalização e cobrança permanentes depende o bem-estar dos animais.

Na esfera das leis federais, há diversas leis em vigor, e outras, ainda, em tramitação, visto que a causa animal já é citada na Constituição, no parágrafo VII do Art. 225: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Uma das leis mais antigas em vigor é o Decreto lei Nº 24.645, de julho de 1934. Este decreto prevê pena para todo aquele que incorrer em



ANIMAL NÃO É BRINQUEDO!

SENTE FOME, SEDE, FRIO E MEDO...

ABANDONO DE ANIMAIS É CRIME!

LEI 9.605/1998, ART. 32

FB.COM/CNJ.OFICIAL

seu artigo 3º, item V: “abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária”. Outra lei muito importante é a Lei Nº 9.605 de 1998 - Lei Federal de crimes ambientais, Art. 32 “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.” § 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se

ocorre morte do animal.

Há, ainda, uma lei do ano de 1967, que é a LEI Nº 5.197 - Lei Federal de proteção à fauna, Art. 1º “Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.”

Novo regime jurídico para os animais

Uma lei muito importante e também uma das mais recentes, é o PLC 27/18, que foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal em agosto de 2019. A lei foi de iniciativa do

deputado federal Ricardo Izar (PP/SP) com o intuito de criar o regime jurídico sui generis de sujeitos de direitos despersonalizados para os animais que, até então, pela legislação vigente nos crimes ambientais (lei 9.605/98), recebiam a consideração civil de bens móveis e eram considerados coisas. Por meio desse novo status, os animais ficam assemelhados aos homens, porém, cada um carregando as diferenças específicas relacionadas a seus interesses e necessidades.

De acordo com a assessoria de imprensa do parlamentar – que respondeu à Revista Comunica! – o PL 27/18 foi discutido em 2015, e contemplava todos os animais. Com a aprovação da proposta, os animais não serão considerados ‘coisa’ e, sim, seres sencientes.

“O projeto visa estender direitos que eles ainda não possuem. Hoje, seus direitos são mínimos e não dão garantias de bem-estar e nem de combate à crueldade. Essa mudança é uma corajosa iniciativa de afirmação dos direitos dos animais; essa lei garantirá a eles tratamento com dignidade, respeito e proteção”, diz a nota enviada pela assessoria do deputado Ricardo Izar.

Atualmente, os crimes praticados contra os animais possuem uma pena branda. O projeto em tramitação no Congresso propõe mudanças significativas no âmbito criminal; passa a contemplar os animais de forma especial, e pode possibilitar ao legislador criar novas leis e trazer uma proteção real aos animais.